



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 1735/2012

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 na forma e valores constantes a seguir:

| Órgão | Natureza da Despesa | Descrição | Valor R\$ |
|--------------|----------------------------|------------------|------------------|
| 1401 | 33.50.41.00 | Contribuições | 60.000,00 |
| TOTAL | | | 60.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho “**Apoio as Salas de Estabilização**”, que integrará a estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os recursos para atender a referida suplementação serão provenientes de repasse do Governo Estadual, no montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, não previsto inicialmente no orçamento vigente;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, considerando a necessidade de adequação na estrutura orçamentária, a criar elementos de despesas no programa de trabalho criado no artigo 2º, conforme a necessidade;

§ Único – O ato de criação de elementos de despesas não se confunde com autorização de suplementação orçamentária, que será executada por leis específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br